



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

> Para solicitação de DLA

- Requerimento Padrão com o nome da licença que está sendo solicitada devidamente preenchido e assinado pelo empreendedor ou procurador (Modelo disponível em: <<https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home>>);
- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, se o requerimento não for assinado pelo empreendedor;
- Formulário de Caracterização para solicitação de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental assinado pelo requerente (Modelo disponível em: <<https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home>>);;
- Cópias do Contrato Social ou ata de eleição da atual diretoria, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, no caso de pessoa jurídica, ou cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) no caso de pessoa física;
- Cópia da publicação do pedido da(s) Licença(s) Ambiental(is) no Diário Oficial do Município ou em jornal de circulação regional, conforme o modelo definido pela resolução CONAMA 006/1986 e (Modelo disponível em: <<https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home>>);
- Certidão de Uso do Solo, colorida, em relação ao empreendimento, expedida pela prefeitura municipal;
- Comprovante de pagamento da Taxa de Dispensa de Licenciamento. A taxa deve ser solicitada mediante preenchimento do formulário disponível em: <<https://moderniza.araguaina.to.gov.br/Publico/LicenciamentoAmb/Pagina/home>>, a ser enviado para o e-mail institucional: <licenciamento.sedema@araguaina.to.gov.br>
- Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada, no máximo 60 dias ou documentação de justa posse (**documento original ou cópia autenticada**);
- Cópia de contrato de aluguel, arrendamento, comodato ou outros previstos em lei, nos casos em que o documento de justa posse do imóvel não conste em nome do requerente do licenciamento ambiental;
- Anuência do proprietário do imóvel nos casos de arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
- Autorização de Uso dos Recursos Hídricos (Declaração de Uso Insignificante – DUI, Outorga para captação de água e/ou lançamento de efluente), se for o caso;
- Cópia da fatura atualizada de água/esgoto, no máximo 60 dias, no caso de empreendimentos em funcionamento que são atendidos pelos serviços da concessionária de abastecimento público;
- Alvará de Segurança Contra incêndio expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, quando obrigatório conforme Lei N° 3.798, de 13 de julho de 2021 e suas respectivas Normas Técnicas, caso se aplique;
- Registro do pedido de autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP, caso se aplique;

OBSERVAÇÕES:



1. A presente lista apresenta a documentação básica para instrução dos processos de licenciamento ambiental. Ressalta-se que em alguns casos poderá ser solicitada posteriormente por este órgão ambiental documentação complementar em virtude de exigências provenientes da atuação de órgãos intervenientes no processo de licenciamento ambiental, nos seguintes casos:

- FUNAI: quando a atividade ou empreendimento localizar-se em terra indígena ou apresentar elementos que possam ocasionar impacto socioambiental direto na terra indígena, respeitando o anexo I da Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- IPHAN: quando a área de influência direta da atividade ou empreendimento localizar-se em área onde foi constatada a ocorrência dos bens culturais acautelados referidos no inciso II do caput do Art. 2º Portaria Interministerial n 60, de 24 de março de 2015;
- FUNDAÇÃO PALMARES: nos casos em que a área de influência direta do empreendimento se localizar em áreas de remanescentes quilombolas;
- ICMbio ou órgão gestor estadual competente: quando atividade ou empreendimento localizar-se em unidade de conservação ou respectiva área de amortecimento.

2. Nos casos em que for necessária a obtenção de outras licenças, como Outorga de Uso de Água, Autorização de Exploração Florestal - AEF (desmatamentos), entre outros, deve ser consultada lista de documentos específica junto ao Órgão Ambiental competente para obtenção das mesmas. Ressalta-se que o licenciamento ambiental fica condicionado a obtenção dessas demais autorizações.

3. Caso haja mudança de responsável técnico durante o andamento do processo, deve ser apresentado ofício assinado pelo requerente informando a mudança juntamente com a ART do novo responsável técnico, nos casos em que for apresentada alguma informação técnica ou complementação de estudos.

4. No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.